



Fora do Prato!

2005/04/20

Coexistência acaba onde começa a contaminação

PROVIDÊNCIA CAUTELAR PRETENDE MORATÓRIA AO CULTIVO DE OGM

A Plataforma Transgênicos Fora do Prato dinamizou, e o advogado José Sá Fernandes patrocinou *pro bono*, uma providência cautelar contra o Estado destinada a intimar o governo a adoptar uma moratória ao cultivo de milho transgénico em Portugal já em 2005. Na base está o mandato que o governo se impôs a si próprio através do Decreto-Lei 164/2004 (artigo 26ºA), onde se prevê seja criada legislação conducente à coexistência entre culturas geneticamente modificadas e outros modos de produção agrícola por forma a "evitar a presença accidental de OGM".

Efectivamente, a legislação que o governo se prepara para aprovar não vai evitar a presença de transgénicos na produção convencional ou biológica mas propõe-se, isso sim, legalizá-la. De acordo com a versão desse documento a que a Plataforma teve acesso, tal diploma enferma das seguintes anomalias de fundo, entre muitas outras falhas menores:

- é enganador - embora preveja uma distância de segurança de 200 metros como sendo necessária para evitar a contaminação entre campos de cultivo com OGM e campos convencionais, oferece a quem produz transgénicos a opção de reduzir tal separação para cerca de 20 metros, plantados com milho convencional, e sem qualquer aviso aos vizinhos.
- esquece a ciência feita pelo próprio governo - segundo um estudo recentemente divulgado, e que integrou elementos do Ministério da Agricultura na equipe de investigação, quando campos de milho distam entre si 180 metros a contaminação ainda pode atingir 3.5%; a 250 metros a contaminação ainda pode atingir valores de 1.4%.
- está desactualizado - permite que se cultive milho transgénico em Portugal ao abrigo da Directiva 90/220, já caducada, em vez de restringir esse cultivo a variedades transgénicas registadas pela actual Directiva 2001/18.
- abandona os agricultores não GM - permite a criação de zonas de produção GM, mas não regulamenta a criação das zonas livres de transgénicos que poderiam proteger os agricultores não-GM.
- inverte o princípio do poluidor-pagador - o acréscimo de custos de produção que a entrada de OGM vai acarretar (devido à necessidade de monitorizar e segregar fileiras) vai ser pago por quem é prejudicado, e não por quem prejudica e dá origem à contaminação.
- põe o carro à frente dos bois - não foi feito qualquer estudo económico no sentido de identificar os principais impactos negativos que a introdução de OGM poderá acarretar à agricultura portuguesa: só se vai saber depois de acontecer, uma situação inaceitável numa administração que deveria ser proactiva.
- põe em risco a agricultura biológica e as variedades tradicionais - prevê que os campos GM possam distar não mais de 75 metros dos campos de produção biológica, o que garante a contaminação e a perda de certificação por parte dos produtores biológicos, para além da contaminação das variedades em que ainda são os agricultores a guardar as suas próprias sementes.

- não prevê seguros - as principais seguradoras europeias já indicaram que não incluem os OGM nos seus seguros agrícolas.
- engana-se nos conceitos - permite que a contaminação ocorra até aos 0.9%, o actual limiar de rotulagem de OGM, embora a coexistência termine onde a contaminação começa.
- não é fiscalizável - a principal medida de coexistência que o governo propõe aos agricultores GM não é passível de verificação realista, pelo que na prática esta é uma legislação sem eficácia.
- entra em rota de colisão com os municípios - municípios como os da região do Algarve (e também, mais recentemente, o concelho de Mora) já se declararam Zonas Livres de Transgénicos, sem que o governo mostre qualquer intenção de os ouvir ou incorporar as suas preocupações.

Por tudo isto, enquanto não estiver em vigor uma legislação que efectivamente garanta uma coexistência baseada no respeito mútuo e não-contaminação, impõe-se a implantação de uma moratória ao cultivo de transgénicos em Portugal. Esta medida de suspensão temporária está já oficialmente em vigor em três países europeus (Áustria, Polónia e Hungria) e ainda na Itália (embora aqui seja não-oficial). E quais são as medidas mínimas de coexistência necessárias? Eis algumas:

- adopção de um limiar de contaminação aceitável não superior a 0.1%,
- aplicação do princípio do poluidor-pagador (nomeadamente no tocante a planos de monitorização, controlo e certificação),
- obrigatoriedade de adopção de seguro de risco,
- obrigatoriedade por parte do agricultor que semeia OGM de avisar todos os vizinhos,
- criação de registos públicos com a localização exacta das zonas de cultivo,
- aplicação do plano de monitorização previsto pela Directiva 2001/18,
- formação obrigatória para todos os agricultores directamente interessados em garantir a isenção de contaminação por OGM (e não apenas para os que cultivam OGM),
- liberdade de criação pelas autarquias de zonas livres de OGM,
- garantias especiais de protecção para áreas protegidas e zonas de cultivo de variedades tradicionais,
- modelação prévia do impacto económico negativo previsível.

Vale a pena lembrar o que instituições relevantes têm dito sobre OGM no passado recente:

- A IUCN, a maior organização de defesa da natureza no mundo, com mais de 100 governos membros, adoptou em 2004 uma resolução que pede a suspensão de quaisquer libertações de OGM no ambiente até que seja demonstrado, para lá de qualquer dúvida razoável, que são efectivamente seguros para o ambiente e a saúde.
- O Conselho da Europa adoptou uma resolução (1419 de 2004) onde se opõe a uma utilização dos OGM prematura, não rigorosa e não sujeita ao princípio de precaução e aponta para o problema da 'manipulação irreversível da natureza e contaminação insidiosa por transgenes'.
- O Comité Económico e Social Europeu emitiu em 2004 o parecer CESE 1656/2004 sobre coexistência onde enuncia uma série de recomendações para uma coexistência baseada na preservação dos valores e diversidade agrícola... uma problemática que ainda nem sequer começou a ser equacionada a nível oficial em Portugal.
- O Conselho Nacional de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável enviou em Fevereiro de 2005 uma carta de alerta ao Presidente da República sobre esta temática onde vem referido o seguinte: "Num quadro de lacuna regulamentar, e sem que as "cláusulas de salvaguarda" e a regulamentação de coexistência com as culturas tradicionais ou o modo de produção biológica estejam em vigor, afigura-se imprudente permitir culturas geneticamente modificadas (CGM) passíveis de gerar danos irreversíveis. [...] Nestes termos, o Conselho é de opinião que seria oportuno adoptar uma moratória que suspenda a prática imediata de CGM, por forma a permitir igualmente o necessário debate e a avaliação de riscos que fundamente o futuro diploma legislativo e a adopção efectiva da legislação prevista na Recomendação 2003/556/CE."

Contacto para mais informações: Margarida Silva (91 730 1025)

A Plataforma 'Transgénicos Fora do Prato' é uma estrutura integrada por oito entidades não-governamentais da área do ambiente e agricultura (ATTAC, Associação para a Taxação das Transacções Financeiras para a Ajuda ao Cidadão; AGROBIO, Associação Portuguesa de Agricultura Biológica; CNA, Confederação Nacional da Agricultura; FAPAS, Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens; GALA, Grupo de Acção e Intervenção Ambiental; GEOTA, Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente; LPN, Liga para a Protecção da Natureza; QUERCUS, Associação Nacional de Conservação da Natureza; e SALVA, Associação de Produtores em Agricultura Biológica do Sul) e apoiada por dezenas de outras. Para mais informações contactar info@stopogm.net